



Tribunal de Justiça do

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 1º DE JUNHO DE 2022**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Acréscie os incisos IV e V ao § 1º do art. 3º, altera a redação dos incisos II e IX do § 2º do art. 3º e do art. 10 da Resolução n.º 4, de 28 de abril de 2021.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Sessão realizada no dia 1º de junho de 2022,

CONSIDERANDO as mudanças na organização do PJBA com a posse da nova Mesa Diretora para o biênio 2022-2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir os incisos IV e V ao § 1º do art. 3º da Resolução n.º 4, de 28 de abril de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 3º O Centro de Inteligência da Justiça Estadual da Bahia será constituído por um Grupo Decisório e um Grupo Operacional cabendo ao primeiro fixar as diretrizes de trabalho do CIPJEBA e deliberar pela aprovação ou rejeição das notas técnicas que lhe sejam encaminhadas pelo segundo.

§ 1º – São membros do grupo decisório: (...)

IV – Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais (COJE);

V – Desembargador responsável pela Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição."

Art. 2º. Alterar a redação dos incisos II e IX do § 2º do art. 3º da Resolução n.º 4 de 28 de abril de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Centro de Inteligência da Justiça Estadual da Bahia será constituído por um Grupo Decisório e um Grupo Operacional cabendo ao primeiro fixar as diretrizes de trabalho do CIPJEBA e deliberar pela aprovação ou rejeição das notas técnicas que lhe sejam encaminhadas pelo segundo. (...)

§ 2º – São membros do grupo operacional: (...)

II – um juiz indicado pela Segunda Vice-Presidência; (...)

IX – um servidor responsável pela Coordenação dos Juizados Especiais (COJE);"

Art. 3º. Alterar a redação do art. 10 da Resolução n. 4, de 28 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 A Secretaria de Tecnologia e Modernização (SETIM) e a Secretaria de Planejamento de Orçamento (SEPLAN), respeitadas as disponibilidades técnicas e de pessoal, prestarão apoio ao Centro de Inteligência da Justiça Estadual da Bahia, a partir de iniciativa de seu Presidente."

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 1º de junho de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO - Presidente

DESª GARDÊNIA PEREIRA DUARTE - 1ª Vice-Presidente

DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - Corregedor Geral da Justiça

DES. JATAHY JÚNIOR - Corregedor CMC Interior

DESª SÍLVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF

DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS

DES. ESEVAL ROCHA

© Copyright 2012 - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

5ª Av. do CAB, nº 560, Salvador/BA - Brasil. CEP 41745-971. Fone: (71) 3372-5686/5689.

DESª ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
DESª HELOÍSA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI
DESª CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
DES. JEFFERSON ALVES DE ASSIS
DESª NÁGILA MARIA SALES BRITO
DESª INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
DES. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
DES. ALIOMAR SILVA BRITTO
DES. JOÃO AUGUSTO PINTO
DESª DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
DESª LISBETE M. T. ALMEIDA CÉZAR SANTOS
DES. MOACYR MONTENEGRO SOUTO
DESª IVONE BESSA RAMOS
DES. ROBERTO MAYNARD FRANK
DES. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
DESª REGINA HELENA RAMOS REIS
DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
DESª JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
DESª MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
DESª CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
DES. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA
DES. MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR
DES. RAIMUNDO SÉRGIO CAFEZEIRO
DES. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
DESª MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
DES. ABELARDO MATTA
DESª SORAYA MORADILLO PINTO
DESª ARACY LIMA BORGES
DES. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
DES. JOSÉ ARAS
DES. ALDENILSON BARBOSA DOS SANTOS
DES. MANUEL BAHIA CARNEIRO DE ARAÚJO
DESª REGINA HELENA SANTOS E SILVA
DES. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
DES. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
DES. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES